

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 986.010.759-91, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. MARCELO WAIS, portador do CNPF/MF sob o nº 6**. **5. ***-15 e do CI.RG nº 70*****66, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, de ora denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram entre si o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº. 40/2022, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, instaurado através do Processo De Licitação nº 41/2022, Pregão Presencial nº 11/2022, homologado na data de 23/05/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando que o Município de Jaborá – SC, através do Gabinete do Prefeito realizou a aquisição de 1 (um) veículo CHEVROLET Modelo: S10 Z71 Chassi: 9BG148ZK0PC406243, destinado ao uso do Prefeito e Vice Prefeito para suas atividades precípuas;

Considerando que por se tratar de um veículo que estará em constante uso por parte do Gabinete, há a necessidade da contratação do seguro AUTO para garantir a seguridade dos agentes políticos que irão utilizar o veículo, sendo uma obrigação do Município possuir;

Considerando que o Município de Jaborá – SC, através do Secretaria de Obras e Infraestrutura adquiriu 1 (uma) máquina modelo: JOHNDEERE Modelo: RETROESCAVADEIRA 310L, Chassi: 1BZ310LACND007259, destinado as atividades da Pasta;

Considerando que por se tratar de uma máquina que estará em constante uso por parte das Secretarias de Obras e Infraestrutura e a de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, tem a necessidade o Município em realizar a adesão do Seguro RCF;

Considerando que o Município já possui uma apólice em vigor junto a GENTE SEGURADORA S.A., com o final de vigência em 21/05/2023;

Considerando que para a realização do endosso, foram cotados preços junto às seguradoras para a formalização do valor, sendo o menor valor aquele apresentado pela referida Contratada, conforme autos do Aditivo;

Considerando o disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, razões de oportunidade, conveniência e interesse público, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato Administrativo Nº 40/2022 destinado a inclusão do seguro AUTO de 1 (um) veículo modelo: CHEVROLET Modelo: S10 Z71 Chassi: 9BG148ZK0PC406243 e a inclusão do seguro RCF da máquina JOHNDEERE Modelo: RETROESCAVADEIRA 310L, Chassi: 1BZ310LACND007259 na referida apólice.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1 - Fica acrescido do Contrato Administrativo nº 40/2022 o valor de R\$ 1.150,55 (um mil e cento e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), R\$ 780,55 setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao endosso para a inclusão do Seguro Auto do veículo S10 Z71 e R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) referente ao Seguro RCF da Retroescavadeira John Deere.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

3.1 – A apólice em vigor junto a GENTE SEGURADORA S.A., tem como prazo final a data de 21/05/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

4.1 - Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 40/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

5.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S.A
MARCELO WAIS
CONTRATADO

MICHELI MORES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ADRIEL VITORINO MATIOLO

CPF: 1**.43*.8*9-*6

ENRIK MIGUEL GANDIN

CPF: *0*.8*8.5**-0*